



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Contratação de pessoa física especializada na Prestação de Serviço de Produção de Conteúdo, Gerenciamento, Monitoramento, Análise e Planejamento de Estratégia de Comunicação em Redes Sociais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	Contratação de pessoa física especializada na Prestação de Serviço de Produção de Conteúdo, Gerenciamento, Monitoramento, Análise e Planejamento de Estratégia de Comunicação em Redes Sociais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão	SERVIÇOS	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

2) DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se em razão das demandas solicitadas afim de divulgar as ações realizadas pela Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA sobre assuntos de extrema relevância para o a casa de leis do município. Por isso, a Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA necessita de suporte para fomentar as suas ações nas mídias sociais de internet.

2.2 A aquisição dos presentes serviços permite avaliar a imagem da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA na web, junto a à população e demais interessados, bem como medir e analisar o impacto das informações disseminadas sobre assuntos de interesse do órgão. Para isso, será necessário, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados ao monitoramento, análise e planejamento de estratégias de comunicação.

2.3 A comunicação desenvolvida pela assessoria da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA tem sempre o intuito de divulgar, informar e mobilizar a sua participação nas ações voltadas ao objetivo principal do órgão que é a fiscalização. Assim, a assessoria de comunicação social da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA necessita utilizar as redes sociais para impulsionar a divulgação das notícias e informações publicadas no portal do órgão, além de links para vídeos publicitários e institucionais. Hoje, os perfis da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA nas redes sociais (Facebook e Instagram) também cumprem a função de responder às dúvidas dos internautas sobre assuntos afetos ao órgão. A estratégia facilita o entendimento do público sobre as ações da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA e dilui as chances de especulações e más interpretações. A partir do monitoramento das redes, é possível prever problemas e adiantar soluções para casos específicos que possam causar repercussão na mídia, além de medir a avaliação dos internautas sobre as ações do poder legislativo.



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

3) DO SERVIÇOS PRESTADOS E DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Criação de artes, notas, spot gravado, filmagem, fotos e edição de vídeos para alimentação das redes sociais. Os vídeos serão enviados para a assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA. Todos esses materiais deverão ser previamente aprovados pela Câmara Municipal;

3.2 Gerenciamento e monitoramento diário dos perfis da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA e das informações relacionadas ao órgão nas redes: Google, YouTube, Instagram, Facebook e Twitter. O monitoramento de mídias sociais na internet deverá conter a evolução da imagem da Câmara, indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivos, negativos ou neutros), identificação das principais fontes influenciadoras e sugestões para aprimoramento da comunicação da Câmara Municipal, Identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens e avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web.

4) FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação para o serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

5) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

6) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

6.2 Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.3 Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.4 Designar servidor competente para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;

6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.7 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;

6.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

6.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;

7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;

7.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

7.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

7.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;

7.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

7.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;

7.12 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

7.13 A CONTRATADA não será responsável:

7.14 Por quaisquer aquisição, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

7.15 A Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8- DO PREÇO E DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

8.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, obedecendo ao cronograma de pagamentos do setor financeiro da mesma.

8.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014. Atualizada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

9- CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato um número de telefone fixo, um número de telefone móvel (celular) e endereço de e-mail, para eventuais chamadas de Emergência, as quais deverão ser atendidas em, no máximo, duas horas.

9.2 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Contrato será o foro da comarca de Campestre do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro.

9.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA – MA.

10- DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

10.1- Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.2- Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 12 de Maio de 2022.


ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal